PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.446, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
Autógrafo nº 6/2025 – Projeto de Lei nº 9/2025

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenções sociais nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de janeiro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício vigente, subvenções sociais no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Araraquara (COMIA), para despesas de custeio, conforme a seguinte distribuição:

Entidade	CNPJ	Valor (R$)
I - Lar Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	28.865,98
II - Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	194.845,36
III - Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	126.288,66

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Portaria Municipal nº 29.376, de 22 de maio de 2024. Parágrafo único. O uso indevido dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará a entidade às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017, com suas respectivas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à concessão das subvenções sociais mencionadas no art. 1º desta lei são oriundos da destinação do Imposto de Renda por meio das Leis de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários necessários para a concessão das subvenções sociais serão providos pelo Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, conforme o orçamento vigente, utilizando-se da dotação nº 1619-18.01.3.3.50.43.14.241.0015.2.82.03.1000192.

Art. 4º Os repasses dos recursos mencionados no art. 1º desta lei serão efetuados em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Em caso de atraso no repasse, será permitido o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que tais despesas estejam previstas no plano de trabalho e tenham sido executadas após a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 5º A aplicação dos recursos financeiros e a respectiva prestação de contas deverão seguir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 11.434, de 2017, e do Termo de Parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Eventuais saldos de recursos não utilizados deverão ser restituídos ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, mediante depósito bancário identificado pelo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente nº 88.868-0.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 22 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 106607/2024 ("RAP")

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.803, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) instituído pela Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes no Município que utilizem transporte escolar.

Considerando o regramento contido na Lei Federal nº 10.880/2004;

Considerando, que o Código Brasileiro de Trânsito, no seu art. 139, confere aos municípios poder para regulamentar o Transporte Escolar;

Considerando, a Resolução FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013, no seu art. 5º, que possibilita a regulamentação da utilização do Transporte Escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE pelo Poder Executivo dos Municípios;

Considerando, a necessidade de adequar o uso do transporte escolar à realidade local, bem como às despesas municipais;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a distância mínima de 2 (dois) quilômetros de distância entre a residência do aluno e a unidade de ensino que o mesmo tenha matrícula vigente, para fins de direito ao transporte escolar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 22 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("RAP").

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.804, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta as disposições descritas na Lei Federal nº 11.947/2009 combinada com a Resolução do FNDE nº 6/2020 que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Considerando o regramento contido na Lei Federal nº 11.947/2009, onde é cristalino que os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) se destinam estritamente a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino;

Considerando que não há repasse de recursos destinados a alimentação de servidores públicos e trabalhadores terceirizados, mesmo fazendo parte do ambiente escolar;

Considerando as normativas da Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O acesso a alimentação escolar somente é permitido aos alunos matriculados, devidamente em período escolar, presentes nas unidades do Município, sendo vedado seu consumo por servidores públicos e demais colaboradores da rede de ensino, ainda que sob vínculo empregatício com particular.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator e seu superior imediato à apuração disciplinar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 22 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("RAP").

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **José Carlos Bueno da Silva Beil-ME** torna público o ato de solicitação da Renovação da Licença de Operação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Araraquara, pedido de Renovação de Licença de Operação sob processo de Licenciamento Ambiental N° 013/2025, para Serviço de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores Avenida Avenida Mario Zampieri, 1404, Vila Renata (Vila Xavier), CEP: 14.810-000, Araraquara/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 049/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023
CONTRATO (INICIAL): N.º 2.378 de 26/01/2023
CONTRATO (ADITIVO) Nº 2.378-2023-02PRO de 21/01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA SERVIDORES QUE FAZEM O ITINERÁRIO ARARAQUARA/TABATINGA (VICE-VERSA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE 01/02/2025 à 31/01/2026.
MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 01/02/2025 a 31/01/2026 e o reajuste contratual na ordem de 14,14%, passando o valor total de R$ 7.861,30 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) para R$ 8.972,55 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 21 de janeiro de 2025.
ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 003/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002-2023
CONTRATO (INICIAL): N.º 2.380 de 31/01/2023
CONTRATO (ADITIVO) Nº 2.380-2023-02PRO de 20/01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: VIAÇÃO PARATY LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA SERVIDORES QUE FAZEM O ITINERÁRIO ARARAQUARA/RINCÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 13/01/2025 a 12/01/2026, perfazendo o valor total de R$ 32.161,45 (trinta e dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 21 de janeiro de 2025.
ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 002/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2023
CONTRATO (INICIAL): N.º 2.381 de 31/01/2023
CONTRATO (ADITIVO) Nº 2.381-2023-02PRO de 22/01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: VIAÇÃO PARATY LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA SERVIDORES QUE FAZEM O ITINERÁRIO ARARAQUARA/NOVA EUROPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 01/02/2025 a 31/01/2026, com reajuste contratual na ordem de 9,80%, passando o valor total do contrato de R$ 8.758,75 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R$ 9.616,75 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 22 de janeiro de 2025.
ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

DEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA

77225/2024 CRISTINA HIROMI KAWAKAMI GONZAGA

DEFERIDO PARCIALMENTE – 1ª INSTÂNCIA

74650/2024 FELIPE AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUZA

INDEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA

56878/2024 KARINE RODRIGUES DA SILVA
4400/2025 LARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
4407/2025 LARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
2575/2025 LUIS ANTONIO SANTOS FERREIRA
74589/2024 ROGERIO LUIZ BARRETTO

DEFERIDO – 2ª INSTÂNCIA

77897/2024 RICARDO ALEXANDRE ALVES MACHADO

INDEFERIDO – 2ª INSTÂNCIA

78215/2024 BENEDITO SALVADOR CARLOS
3473/2025 CLAUDIA SAMPAIO VELOSA ZENTI
77863/2024 DAVI ALVES FERREIRA
74590/2024 ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO CANDIDO
77968/2024 ERICA CRISCI DE CAMARGO LIMA
78423/2024 LUCAS SIMON ROSALIN
2289/2025 NARCISA LEÃO BONIFÁCIO

Certificamos o(s) despacho(s) supramencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será (ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 23 de Janeiro de 2025

LUCAS TURETTA DE ALENCAR
Coordenador Executivo de Serviços Públicos

*ICR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO
78642/2024	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 23 de janeiro de 2025

LUCAS TURETTA DE ALENCAR
COORDENADOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*LMS

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 02/2025
De 22 de janeiro de 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a(o) candidata(o) **LEIA CRISTIANE JOAQUIM ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 418091705, para o cargo público efetivo de **MERENDEIRO ESCOLAR - Área de Atuação: MERENDA**, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.802, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de atribuições aos titulares de Secretarias Municipais, fixa normas de execução orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas "a" e "f" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV e o § 1º do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 13.425, de 4 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12-A. Sem prejuízo das delegações de atribuições realizadas neste decreto, cabe ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, previamente ao início de qualquer procedimento de licitação, contratação ou de qualquer ato de assunção de despesa pública, informar se há ou não disponibilidade orçamentária e financeira para realização de referida despesa, bem como autorizar expressamente a abertura do respectivo procedimento.

Art. 12-B. Sem prejuízo das delegações de atribuições realizadas neste decreto, cabe ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, previamente ao início de qualquer procedimento de licitação, contratação ou de qualquer ato de assunção de despesa pública que tenha por objeto a realização de obras ou serviços de arquitetura ou engenharia, informar se estão previstos os requisitos técnicos inerentes ao procedimento, bem como autorizar expressamente a sua abertura."(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 22 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("DLOM/RAP").

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.447, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
Autógrafo nº 7/2025 – Projeto de Lei nº 10/2025

Altera a Lei nº 6.988, de 11 de maio de 2011, de forma a prever, em conformidade com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, a isenção de preços públicos decorrentes da aprovação de projetos habitacionais integrantes da Faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de janeiro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.988, de 11 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara autorizado, quando se tratar de projetos habitacionais integrantes da Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, a conceder a isenção de preços públicos:

I – de aprovação de projetos quando os tomadores do recurso junto ao governo federal forem enquadrados apenas como Entes Públicos;

II – de compensação pelo impacto sobre o sistema de produção e reservação de água e, sobre o sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, quando os tomadores do recurso junto ao governo federal forem enquadrados apenas como Entes Públicos; e

III – dos custos das obras de infraestrutura externas ao empreendimento e referentes ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando os tomadores do recurso junto ao governo federal forem enquadrados apenas como Entes Públicos.

§ 2º Em conformidade com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), a isenção de que trata o § 1º deste artigo deverá respeitar os princípios da responsabilidade fiscal."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 22 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 3948/2025 ("RAP")

DAAE

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br

Portaria DAAE nº 6.053
De 22 de janeiro de 2.025

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I. DESIGNAR, para o desempenho da função de confiança de Gerente a servidora **ADNA ANDRADE GOTARDO**, matrícula nº 1361, engenheira civil, responsável pela GERÊNCIA DE ENGENHARIA;

II. DESIGNAR, para o desempenho da função de confiança de coordenador de unidade o servidor **LUIS AUGUSTO MOURÃO DE PAULA**, matrícula nº 1459, técnico de edificações, responsável pela UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, na GERÊNCIA DE ENGENHARIA;

III. DESLOCAR, a servidora **BIANCA DE ANGELIS POLI**, matrícula nº 1742, engenheira civil, lotada na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS, para prestar serviços na UNIDADE DE APROVAÇÃO E PROJETOS, na GERÊNCIA DE ENGENHARIA, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora;

IV. DESIGNAR, para o desempenho da função de confiança de coordenador de unidade a servidora **BIANCA DE ANGELIS POLI**, matrícula nº 1742, engenheira civil, responsável pela UNIDADE DE APROVAÇÃO E PROJETOS, na GERÊNCIA DE ENGENHARIA.

V. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado à folha 74 do livro competente nº 70.